



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no DOE,

Nesta Data, 19/04/2012

Erica Júlia SCS
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador

LEI N° 9.677 , DE 18 DE ABRIL DE 2012
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Altera a Lei n° 6.000, de 23 de dezembro de 1994, que consolida as normas que dispõem sobre o Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Industrial da Paraíba – FAIN, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória n° 190, de 23 de fevereiro de 2012; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Ricardo Marcelo, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto na Emenda Constitucional n° 32 de 2001 da Constituição Federal e do Art. 63, § 3° da Constituição do Estado da Paraíba c/c a Resolução n° 982/2005 da Assembléia Legislativa, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

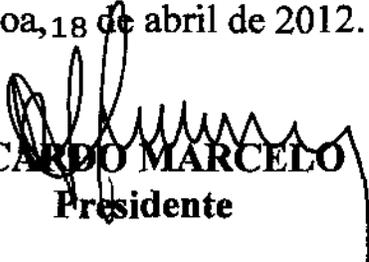
Art. 1° Fica renumerado o Parágrafo único do Art. 5° da Lei n° 6.000, de 23 de dezembro de 1994 para § 1°, e acrescentando o § 2° ao mesmo artigo, com a seguinte redação:

“Art. 5°

§ 2° Para os efeitos do caput, considera-se empresa beneficiária aquela cujo projeto foi aprovado pelo Conselho Deliberativo do FAIN”.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “**Casa de Eptácio Pessoa**”, João Pessoa, 18 de abril de 2012.


RICARDO MARCELO
Presidente